

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

Edital nº 001/2022

Conselho de Alimentação Escolar- CAE, 30 de maio de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
TAUÁ – CAE PARA O QUADRIÊNIO DE  
2022 A 2025.**

O Secretário de Educação de Santo Antonio do Tauá e o Conselho de Alimentação Escolar de Santo Antonio do Tauá – CAE, no uso de suas atribuições, torna público o edital que convoca as eleições para os representantes dos segmentos que compõe o Conselho de Alimentação Escolar, CAE, conforme previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução nº33, de 16 de julho de 2009,

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O processo de escolha dos representantes das entidades será regido por este edital, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Tauá e pelo Conselho de Alimentação Escolar de Santo Antonio do Tauá – CAE.

O processo de eleição será realizado democraticamente através da realização de assembléias distintas para eleição dos representantes, pelas respectivas entidades e categorias que representam com registro em ata.

O representante do poder executivo será indicado por meio de ofício.

**2- DA COMPOSIÇÃO DO CAE:**

O Conselho de Alimentação escolar é disciplinado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, observando o exposto no artigo nº 18, Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado; É VEDADA a indicação do ordenador de despesas da entidade executora para compor o CAE (Resolução nº 38, art. 26, §5º).

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica; Sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes, e ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados (redação dada pela Resolução nº33, de 16 de julho de 2009).

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

### **3- DA FINALIDADE E OBJETIVO DO CAE:**

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

**4- DO OBJETIVO DO EDITAL:**

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**5- DA ELEIÇÃO:**

**Para participar da Eleição o candidato deverá:**

Ser funcionário do quadro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, no caso de representar o poder executivo.

Fazer parte da entidade que representará, no caso de representante de docentes.

Ser Morador do município de Santo Antonio do Tauá, e ter filho regularmente matriculado em uma escola da rede publica municipal e fazer parte de conselho escolar de uma escola da rede municipal, caso de representar pai de aluno.

Ser Morador do município de Santo Antonio do Tauá e estar devidamente cadastrado junto à entidade civil organizada que deseja representar.

Ser aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino e ter no mínimo 18 anos ou ser emancipado.

Trazer RG, CPF ou CNH e comprovante de residência.

Preencher a ficha de inscrição.

Cada candidato deverá ser indicado e eleito por seus pares democraticamente.

O representante eleito, por segmento, fica automaticamente conduzido ao cargo. Dentro de cada representação será definido quem ocupará o cargo de suplente.

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

Havendo somente um representante para uma vaga, este a ocupará automaticamente.

Caso não haja candidato para a vaga será expedido novo edital.

**6- DOS DIAS E HORARIOS:**

Dias: 22/06/2022 – Eleição de representantes dos alunos;

Dias: 24/06/2022 – Eleição de representantes dos Pais de alunos;

**7- DOS ELEITORES:**

**Podem Votar:**

Aqueles que estão representando ou concorrendo ao cargo desde que comprovem representação do segmento, no ato da votação, e que seja parte do quadro de profissionais para sua representação.

O candidato mais votado em cada segmento será considerado membro titular do CAE.

Para escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes após a escolha dos membros titulares.

No caso de empate será considerado eleito, o candidato que possuir maior idade.

A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes será feita após o encerramento da votação.

A eleição interna para a escolha da diretoria do CAE ocorrerá em data posterior.

**8- DA HOMOLOGAÇÃO:**

De posse da ata de apuração de votos, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para, através de portaria, ser efetivada a nomeação.

O processo de eleição finalizará no dia 30 de junho de 2022, a reunião de posse do Conselho de Alimentação Escolar acontecerá nesta mesma data

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

A sessão plenária do CAE para a eleição do Presidente e vice Presidente  
ocorrera no dia 30 de junho de 2022.

Santo Antonio do Tauá, 30 de maio de 2022.

*Sergio F. de Freitas*

**SERGIO FERREIRA DE FREITAS**

Comissão Eleitoral

*Thiago Campos da Silva*

**THIAGO CAMPOS DA SILVA**

Secretario Municipal de Educação

*Thiago Campos da Silva*  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
PORT. 144/2021-GP